



ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1320/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **IVAN DA COSTA LESSA**, efetivo no cargo de Odontólogo I “H”, matrícula nº 1002/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **FERNANDA ANDREA SIMONES LIMA**, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; **HUGO LIMA LESSA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; **SOFIA LIMA LESSA**, filha menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, II, “a”, 44, II, 45, I, 46, 53, 63 da Lei Municipal nº 2.916/2022, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 07 de fevereiro de 2025, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3112 de 07/03/2024. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 8443 de 12/03/2024.	4.352,93
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	830,69
Adicional de Aperfeiçoamento VIII (2%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	70,79
Complemento Residual de Vencimento Base	Art. 64, § 4º da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	262,03
TOTAL		5.516,44

RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Data-Fim	Percentual	Valor (R\$)
Fernanda Andrea Simones Lima	Cônjuge	28/06/1975	49	Vitalícia	33,3333%	1.838,81
Hugo Lima Lessa	Filho	11/05/2014	10	10/05/2035	33,3333%	1.838,81
Sofia Lima Lessa	Filha	21/08/2008	16	20/08/2029	33,3333%	1.838,81

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Paty do Alferes, 06 de março de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal